



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

02/04/03

Protocolo Legislativo para registro e expedição, à CAS, CEOF e CCJ.
em 02/04/03

PROJETO DE LEI PL 268/2003 DE 2003
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre incentivos para empresas privadas que destinarem acima de 20% dos seus postos de trabalho ao idoso e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a promover descontos de impostos das empresas privadas que destinarem acima de 20% (vinte por cento) dos seus postos de trabalho ao idoso.

I - até o limite de 10% (dez por cento) nos impostos relativos a circulação de mercadoria – ICMS;

II - até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o imposto predial e territorial urbano – IPTU.

Parágrafo único. Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 65 anos de idade.

Art. 2º O desconto concedido na forma desta Lei poderá ser suspenso por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas as condições legais do *caput* do artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da velhice merece reflexões. A exemplo do que ocorre no restante do País, o padrão demográfico no Distrito Federal está passando por uma profunda transformação, com o envelhecimento da população.

Estima-se que a população brasileira com 60 anos de idade ou mais esteja por volta de 15 milhões de pessoas, de uma população total de 150 milhões, o que

SAIN PARQUE RURAL Gabinete 12, CEP 70.086-900
Fone: 348-8122 – 8125 – 8126 – FAX: 348-8124
E-mail: projeto@legislativa.df.gov.br

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Pl. n.º 268 / 03
Fls. n.º 03 BIA



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

coloca o Brasil entre os dez países com maior população de idosos do mundo. Mais que isso, essa população deve aumentar em 70% nos próximos 10 anos, o que reforça a necessidade de atenção a esse grupo social.

A realidade é que a maioria dos idosos está bem longe de ter uma vida digna. Dos 16 milhões de aposentados brasileiros, 12 milhões ganham apenas um salário mínimo. E, dos 40 milhões de brasileiros que compõem a população economicamente ativa, apenas 1 milhão e 600 mil contarão com uma aposentadoria próxima ao salário do trabalhador ativo.

A queda do poder aquisitivo é acompanhada da perda das estruturas de sociabilidade centradas no trabalho, na família e, secundariamente, nas relações de vizinhança, sobretudo as de lazer. Esses fatores somados se traduzem, concretamente, em má qualidade de moradia, alimentação deficiente, doenças, redução da expectativa de vida. Não podemos assistir a isso sem reagir. O Poder Público deverá criar mecanismos que favoreçam a geração de empregos e renda destinados à população idosa.

Por seu elevado propósito, confiamos no acolhimento desta proposição pelos nobres parlamentares, na certeza de que a sua aprovação contribuirá para que os ditames da justiça social possam, de fato, prevalecer.

Sala das sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 268, C3
Fls. n.º C2 BIA